

TERMO DE CREDENCIAMENTO 177/2024

Pelo presente instrumento o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba - CISMEPI**, doravante denominado simplesmente CREDENCIAMENTE, com sede á Rua Santa Lúcia, n.º 291, bairro Aclimação, em João Monlevade- MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.031.332/0001-69, neste ato representado pelo Presidente Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, e a empresa HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrita no CNPJ sob o nº 24 618 704/0001-90, situada na Praça Luis Prisco de Braga, nº 29, bairro Centro, São Domingos do Prata/MG representada por kleyson Alexandre dos Santos, portador do CPF nº 93987064668 doravante denominada simplesmente CREDENCIADO ajustam o credenciamento para prestação de serviços conforme Lei Federal N.º 14.133/2º21 e suas alterações e pelo estabelecido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024, CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**, que é parte integrante deste contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de exames e procedimentos de alta e média complexidade para atendimento nos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISMEPI (JOÃO MONLEVADÉ, BELA VISTA DE MINAS, NOVA ERA, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA), ITABIRA, BELO HORIZONTE, BARÃO DE COCAIS**, conforme anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO acima descrito.

1.1.1. O (A) CREDENCIADO (A) atenderá os pacientes encaminhados pelo CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, através das Secretarias Municipais dos municípios consorciados, oferecendo-lhes assistência médica, conforme Anexo do Edital.

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Lote 399		
1	Raio X Abdômen Agudo	R\$ 28,32
Lote 400		
1	Raio X Abdômen Simples: AP	R\$ 23,60
Lote 401		
1	Raio X Abdômen AP+LAT ou localizada.	R\$ 28,32
Lote 402		
1	Raio X Adenoides : Lateral	R\$ 22,42
Lote 403		
1	Raio X Antebraço (unilateral)	R\$ 21,24
Lote 404		
1	Raio X Arcos Zigomáticos - Malar- Estiloides: AP +OBL	R\$ 27,14
Lote 405		
1	Raio X Articulação Acromo - Clavicular	R\$ 22,42

Lote 407			
1	Raio X Articulação Escapulo Umeral	R\$ 22,42	
Lote 408			
1	Raio X Articulação Esterno- Clavicular	R\$ 22,42	
Lote 409			
1	Raio X Articulação Temporo- Mandibular Bilateral	R\$ 27,13	
Lote 410			
1	Raio X Articulação Tibio Tarsica (unilateral)	R\$ 20,06	
Lote 411			
1	Raio X Articulações Sacro-Iliacas	R\$ 23,60	
Lote 412			
1	Raio X Bacia	R\$ 22,42	
Lote 413			
1	Raio X Quadril	R\$ 22,42	
Lote 414			
1	Raio X Braço (unilateral)	R\$ 24,78	
Lote 415			
1	Raio X Calcâneo (unilateral)	R\$ 20,06	
Lote 416			
1	Raio X Cavum: Lat+ HIRTZ	R\$ 22,42	
Lote 417			
1	Raio X Clavícula	R\$ 24,78	
Lote 418			
1	Raio X Coluna Cervical : AP+LAT+TO + Obliquo	R\$ 41,30	
Lote 419			
1	Raio X Coluna Cervical: Ap+ LAT+TO ou flexão	R\$ 23,60	
Lote 421			
1	Raio X Coluna Dorsal: AP+Lateral	R\$ 27,14	
Lote 422			
1	Raio X Coluna Lombo- Sacra ou lombar	R\$ 29,50	
Lote 423			
1	Raio X Coluna lombo- sacra C/ orl e C/ sel para L5/S1	R\$ 40,12	
Lote 424			
424	Raio X Coluna Torácica	R\$ 23,00	
Lote 426			
1	Raio X Costela - por Hemitorax	R\$ 27,14	
Lote 427			
1	Raio X Cotovelo (unilateral)	R\$ 20,06	
Lote 428			
1	Raio X Coxa (unilateral)	R\$ 27,14	
Lote 429			
1	Raio X Crânio : PA/ LAT/BRETTON ou PA+LAT+BRETTON	R\$ 24,78	

Assinado por 2 pessoas: LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO e HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CAB6-21D6-A6D1-01E4> e informe o código CAB6-21D6-A6D1-01E4



Lote 431			
1	Raio X Esterno	R\$ 25,96	
Lote 433			
1	Raio X Joelho: AP+ LAT (unilateral)	R\$ 21,24	
Lote 434			
1	Raio X Mão ou Quirodáctilos (unilateral)	R\$ 20,06	
Lote 435			
1	Raio X Mãos e Punhos para idade Óssea (unilateral)	R\$ 29,50	
Lote 436			
1	Raio X Maxilar Inferior PA+ Obliquas	R\$ 24,78	
Lote 437			
1	Raio X Omoplata ou Ombro- Funcional (unilateral)	R\$ 22,42	
Lote 438			
1	Raio X Órbitas: PA+ LAT+OBL+HIRTZ	R\$ 27,14	
Lote 439			
1	Raio X Ossos da Face: MN+ FN+ LAT + HIRTZ	R\$ 27,14	
Lote 440			
1	Raio X Pé - Antepé ou Pododáctilos (unilateral)	R\$ 21,24	
Lote 441			
1	Raio X Perna (unilateral)	R\$ 22,42	
Lote 442			
1	Raio X Pelve/Púbis	R\$ 22,42	
Lote 443			
1	Raio X Punho: AP+LAT+Obliquas (unilateral)	R\$ 22,42	
Lote 444			
1	RaioX Quadril (Bilateral)	R\$ 25,96	
Lote 445			
1	Raio X Sacro- Cóccix	R\$ 25,96	
Lote 446			
1	Raio X Seios da Face : FN+ LAT	R\$ 21,27	
Lote 448			
1	Raio X Seios da Face: FN + MN + LAT	R\$ 24,78	
Lote 450			
1	Raio X Tórax: Apico - Lordótica	R\$ 14,72	
Lote 451			
1	Raio X Tórax: Pa	R\$ 17,70	
Lote 452			
1	Raio X Tórax: PA+ LAT	R\$ 22,42	
Lote 453			
1	Raio X Tornozelo (unilateral)	R\$ 20,06	
Lote 454			
1	Raio X Arcos Costais	R\$ 26,14	

Assinado por 2 pessoas: LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO e HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CAB6-21D6-A6D1-01E4> e informe o código CAB6-21D6-A6D1-01E4



Lote 455			
1	Raio X Coluna Dorso Lombar para escoliose Dinâmica	R\$ 29,50	
Lote 456			
1	Raio X de Punho Ap+ Perfil	R\$ 22,42	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O termo de credenciamento terá vigência a partir do dia 04/10/2024, até 15/05/2025 e poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CREDENCIADO ou a extinção do mesmo sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desde consórcio, na conta do CREDENCIADO, a partir do 20º vigésimo dia do mês subsequente à data da entrega do faturamento.

3.1 A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

4. O (A) CREDENCIADO (A) obriga-se a:

4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CREDENCIADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CREDENCIANTE;

4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CREDENCIANTE ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.3. Fornecer ao preposto credenciado do CREDENCIANTE, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CREDENCIADA, pela Secretaria de Saúde do município consorciado e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado;

4.4. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.5. Cientificar ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.6. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CREDENCIADO, assim como responder pelos danos causados ao CREDENCIANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços CREDENCIADOS;

4.7. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CREDENCIANTE, o respectivo pagamento.

4.8. Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CREDENCIADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CREDENCIANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a o contrato.

4.9. O faturamento deverá ser encaminhado obedecendo ao cronograma disponível no site <http://iconsorcio.sitcon.com.br/cismepi>;

4.10. Em casos de divergências entre solicitação média e guia de encaminhamento, a fatura será retirada da competência e devolvida ao prestador de serviço para os devidos ajustes;

4.11. Para o fechamento do faturamento será imprescindível o envio do pedido médico original e guia de encaminhamento do CISMEPI assinada pelo beneficiário;

4.12. Será de responsabilidade do prestador de serviço o arquivamento dos resultados/laudos dos atendimentos realizados via CISMEPI.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5. O CREDENCIANTE obriga-se a:

5.1. Fornecer à CREDENCIANTE, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

5.2. Fiscalizar a execução dos serviços CREDENCIADOS;

5.3. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

5.4. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6. O CISMEPI poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços CREDENCIADOS.

6.1. A CREDENCIADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CISMEPI designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

6.2. A auditoria de que trata esta “Cláusula” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CREDENCIADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CREDENCIADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem corresponsabilidade do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO

7. O presente termo poderá ser extinto conforme previsto no art. 137 da LEI 14.133/20212.

Art. 137. (...)

§ 2º O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

CLÁUSULA OITAVA: DAS MULTAS E SANÇÕES

8. As multas e sanções estão previstas no item 11 do edital.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente termo de credenciamento vincula-se à integralidade do **credenciamento de nº 006/2024 processo nº 024/2024** que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes da dotação orçamentária abaixo descrita, do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato:

Dotação: 02.10.302.1003.2009.3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11. Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A CONTRATADA observará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CREDENCIANTE, excluía qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.

12.1 A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar sempre que o CREDENCIANTE julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso.

12.2 Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.3 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivo anexo, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Monlevade, 04 de Outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES

CREDENCIADO

Testemunhas: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAB6-21D6-A6D1-01E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO (CPF 195.XXX.XXX-68) em 04/10/2024 14:44:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES (CNPJ 24.618.704/0001-90) em 04/10/2024 15:08:15
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CAB6-21D6-A6D1-01E4>